



EDITAL N.º 60/2021

TRABALHOS DE GESTÃO DE COMBUSTÍVEL AO LONGO DA REDE VIÁRIA
MUNICIPAL NO ÂMBITO DA DEFESA DA FLORESTA CONTRA INCÊNDIOS

---- Luís Manuel Abreu de Sousa, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Azambuja, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua atual redação, e que estabelece as medidas e ações a desenvolver no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios, torna público que:-----

---- Nos espaços florestais previamente definidos nos Planos Municipais de Defesa da Floresta Contra Incêndio (PMDFCI) é obrigatório que a entidade responsável pela rede viária providencie a gestão do combustível, numa faixa lateral de terreno confinante numa largura não inferior a 10m; -----

---- Nesse sentido, **INFORMO** que vão dar-se início aos trabalhos de limpeza florestal com o objetivo de criar uma descontinuidade horizontal e vertical de forma a reduzir a carga de vegetação existente, reduzindo o risco de incêndio na **Estrada Municipal n.º 564 e Estrada Municipal n.º 566 sitas nas freguesias de Alcoentre e União de Freguesias de Manique do Intendente, Maçussa e Vila Nova de São Pedro**, identificada na cartografia anexa ao presente edital, que integra a rede secundária de gestão de combustível, sob responsabilidade do Município de Azambuja; -----

---- Os trabalhos a executar incluem a eliminação do estrato arbustivo e herbáceo; abate de árvores de maneira a garantir a distância mínima de 10 m entre copas das árvores, no caso do eucalipto e pinheiro-bravo, e de 4 metros nas restantes espécies; bem como, a desramação das arvores a manter; -----

---- Os proprietários e outros produtores florestais devem facultar os necessários acessos às entidades responsáveis pelos trabalhos de gestão de combustível (limpeza florestal), em conformidade com o estipulado no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua atual redação e no artigo 215.º da Lei do Orçamento de Estado para 2021 (Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro); -----

---- O material lenhoso resultante do abate das árvores será deixado no local e os proprietários deverão proceder à sua remoção no prazo máximo de 10 dias úteis. Findo este prazo o Município procederá à remoção deste material. Todos os sobrantes resultantes dos trabalhos serão eliminados pela empresa contratada para o efeito pelo Município de Azambuja; -----

---- Fazendo uso do disposto na alínea d) do n.º 1 e na alínea a) do n.º 3 do artigo 112º Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, dão-se assim por notificados todos os titulares dos prédios rústicos abrangidos pela operação ou seus representantes. -----

E para constar se lavrou o presente edital que vai ser afixado nos Paços do Município, na sede da Junta de Freguesia de Alcoentre e na sede da União de Freguesias de Manique do Intendente, Maçussa e Vila Nova de São Pedro, cujo conteúdo será, ainda, reproduzido na *internet*, no sítio institucional do Município. -----

Azambuja, 30 de junho de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Azambuja



Luís Manuel Abreu de Sousa

CONSULTA

EXECUÇÃO DE FAIXAS DE GESTÃO DE COMBUSTÍVEL REDE VIÁRIA MUNICIPAL 2021

CONCELHO DE AZAMBUJA

FREGUESIA DE ALCOENTRE
E UNIÃO DE FREGUESIAS

LEGENDA

EM a Intervir

EM 504

EM 510

EM 564

EM 566

EM 583

EM 584

Localidade

Concelho de Azambuja

Limite de Freguesia

ESCALA 1:17 500

Projecção Transversa de Mercator
Elipsóide GRS80
Coordenadas PT-TM06/ETRS89

Elaboração: Junho 2021
Fonte(s): IGP (2006)



azambuja
Município



MAPA N.º 1

